



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>10 MAR 2020</p> <p>Protocolo: 463/20</p> <p>Processo: 463/20</p>	PROJETO DE LEI ORDINARIA	Nº 435 /20
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Institui o Dia do Ciclista, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Ciclista.

Art. 2º O dia do Ciclista de que trata o Art. 1º desta Lei será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º Fica incluído o dia do Ciclista no calendário do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 04 de março de 2020.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINARIA	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Este Projeto de Lei tem como objetivo, com fulcro nos artigos 146, III, 153, III e 165 do Regimento Interno, artigo 37, III e 39 da Constituição Estadual, instituir o dia do Ciclista como forma de incentivar o uso da bicicleta, pois é um meio de transporte sustentável e viável, tanto para esportistas e pessoas que utilizam para irem trabalhar.

Neste sentido, insta ressaltar a competência desta Casa para apresentar esta proposição visto que no artigo 39, da Constituição Estadual, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

Ademais, o ciclismo é um esporte praticado com bicicletas e que em quase todas as ocasiões tem como objetivo percorrer um determinado percurso no mínimo de tempo possível, sendo assim o mais rápido a completa-lo para vencer a prova.

Atualmente o ciclismo também é bastante recreativo ou até uma forma de se deslocar para o trabalho, escola, entre outros, e isso tudo graças aos avanços as tecnologias e sua alta popularidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINARIA	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____

A história do ciclismo remonta ao final do século XIX, mais ou menos a partir de 1890. Isto deve-se ao fato de as bicicletas começarem a se desenvolver mais rapidamente nessa altura numa tentativa de aperfeiçoar esse meio de transporte.

Com o passar dos anos foram surgindo cada vez mais variantes deste esporte, as quais foram também mudando as características das bicicletas para que essas se adaptassem melhor a determinada atividade, as principais variantes do ciclismo são: ciclismo de estrada, ciclismo de montanha, ciclismo de pista.

Insta salientar, que o principal objetivo é incentivar a prática, pois, os benefícios do ciclismo são: o alívio do estresse e de tensões do cotidiano, aumento da capacidade aeróbica, auxilia na eliminação de gorduras localizadas, melhora o condicionamento físico e auxilia nos sistemas respiratório, cardíaco e vascular.

Assim, o presente Projeto de Lei, com o intuito de instituir o dia do Ciclista como forma de incentivar o uso da bicicleta, pois é um meio de transporte sustentável e viável, tanto para esportistas e pessoas que utilizam para irem trabalhar.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres Pares para o prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária.

Plenário das Deliberações, 04 de março de 2020.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS